

## **EXTRATO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**

**29 DE NOVEMBRO DE 2022 – DOU Nº 224**

### **SEÇÃO I**

#### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

##### **GABINETE DO MINISTRO**

#### **PORTARIA Nº 913, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Retifica a Portaria MEC nº 641, de 12 de agosto de 2021.

#### **PORTARIA Nº 914, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Credenciar a Faculdade Republicana (cód. nº 19727), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede no Edifício Vitória, Quadra 2, Asa Sul, em Brasília, Distrito Federal, mantida pela Fundação Republicana Brasileira (cód. nº 16322), com sede em Brasília, Distrito Federal (CNPJ nº 08.840.064/0001-02).

#### **PORTARIA Nº 915, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Credenciar a Faculdade Pitágoras de Mossoró (cód. 23899), a ser instalada na Rua Doutor João Marcelino, nº 1.107, bairro Santo Antônio, no município de Mossoró, no estado do Rio Grande do Norte, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (cód. 14514), com sede no município de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais (CNPJ nº 38.733.648/0001-40).

#### **PORTARIA Nº 916, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Credenciar a Faculdade de Educação de Jaru (cód. nº 1699), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida Vereador Otaviano Pereira Neto, s/n, Setor 2, no município de Jaru, no estado de Rondônia, mantida pela Sociedade Rondoniense de Ensino Superior Dr. Aparício Carvalho de Moraes Ltda. (cód. nº 1121), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 03.524.789/00001-78).

#### **PORTARIA Nº 917, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Recredenciar a Faculdade CNEC Rio das Ostras (cód. 2334), situada na Rua Renascer da Terceira Idade, s/n Jardim Campomar, no município de Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (cód. 407), com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba (CNPJ nº 33.621.384/0001-19).

**PORTARIA Nº 918, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Recredenciar a Faculdade do Recife - Farec (2242), situada na Rua São Miguel, nº 176, Bairro Afogados, no município de Recife, no estado de Pernambuco, mantida pela Apesu Ensino Superior de Pernambuco Ltda. (1125), com sede no município de Olinda, no estado de Pernambuco (CNPJ nº 11.870.359/0001-36).

**PORTARIA Nº 919, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Credenciar o Centro Universitário Maurício de Nassau de São Luís (cód. nº 17284), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Rua Zoé Cerveira, nº 120, Alemanha, no município de São Luís, no estado do Maranhão, mantido pela Sociedade de Ensino Superior e de Pesquisa de Sergipe Ltda. - SESPS (cód. nº 2587), com sede no município de Aracaju, no estado de Sergipe (CNPJ nº 06.787.789/0001-59).

**PORTARIA Nº 920, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Credenciar a Faculdade Metropolitana do Cariri (cód. 22932), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na Avenida José Alves de Figueiredo, nº 1.706, bairro Pimenta, no município de Crato, no estado do Ceará, mantida pelo Centro Universitário Unifatec Sociedade Unipessoal Ltda. (cód. 17001), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 23.957.843/0001-86).

**PORTARIA Nº 921, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Recredenciar a Faculdade Católica Cavanis do Sudoeste do Pará - FCCSPA (17438), situada na Rua Boa Vista, esquina com a Rua Edelberto Henrique Oderdenge, s/nº, Bairro Jardim Santarém, no município de Novo Progresso, no estado do Pará, mantida pela Sociedade Educacional Católica do Oeste do Pará (15505), com sede no mesmo município e estado (CNPJ nº 08.799.102/0001-20).

**DESPACHOS DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, deixo de homologar o Parecer CNE/CES nº 439/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, o qual reexaminou o Parecer CNE/CES nº 231/2020, que deu provimento parcial ao recurso contra a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa na Portaria nº 244, de 27 de julho de 2020, que indeferiu o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Medicina, bacharelado, pleiteado pelo Centro Universitário Estácio Meta de Rio Branco Estácio - Unimeta, com sede no município de Rio Branco, no estado do Acre, conforme consta do Processo nº 00732.001803/2021-50 (e-MEC nº 201900088).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 431/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação - CES/CNE, que conheceu do recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Portaria nº 434, de 4 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, a qual indeferiu o pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Enfermagem, bacharelado, na modalidade a distância, pleiteado pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID, com sede na Rua Cesário Galero, nº s 448/475, Bairro Tatuapé, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela SECID - Sociedade Educacional Cidade de São Paulo Ltda., conforme consta do Processo nº 00732.003892/2022-50 (e-MEC nº 201809386).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 598/2022, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que, em sede de reexame, reformou o Parecer CNE/CES nº 183, de 18 de março de 2021, que deu provimento ao recurso contra a decisão expressa na Portaria nº 534, de 25 de novembro de 2020, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, manifestando-se desfavorável ao pedido de autorização para o funcionamento do curso superior de Psicologia, bacharelado, ministrado pela Faculdade Presbiteriana Gammon - Fagammon, com sede na Praça Doutor Augusto Silva, nº 616, Centro, no município de Lavras, no estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Presbiteriano Gammon, com sede no mesmo município e estado, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 00732.001274/2021-94 (e-MEC nº 201808519).

## **SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

### **PORTARIA Nº 975, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 9.235, de 2017.

### **PORTARIA Nº 976, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ficam indeferidos os pedidos de autorização para os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, solicitados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 44 do Decreto nº 9.235, de 2017.

### **PORTARIA Nº 977, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

#### **PORTARIA Nº 978, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Ficam indeferidos os pedidos de autorização de cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

#### **PORTARIA Nº 979, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Fica(m) indeferido(s) o(s) pedido(s) de autorização de curso superior na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

#### **PORTARIA Nº 1.004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**

Fica(m) autorizado(s) o(s) curso(s) superior(es) na modalidade a distância, relacionado(s) no Anexo desta Portaria, com as vagas totais anuais nele estabelecidas, nos termos do art. 10, do Decreto nº 9.235, de 2017.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 224, seção I, terça-feira, 29 de novembro de 2022](#)

### **SEÇÃO II**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 224, seção II, terça-feira, 29 de novembro de 2022](#)

### **SEÇÃO III**

Não há publicações relevantes para o ensino superior particular.

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 224, seção III, terça-feira, 29 de novembro de 2022](#)

### **ACESSO AO CONTEÚDO COMPLETO DOU – SEÇÃO I**

[Fonte: Diário Oficial da União Nº 224, seção I Completa, terça-feira, 29 de novembro de 2022](#)